



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CÂMARA MUNICIPAL

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES DESTA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE SOM VOLANTE, DURANTE O ANO 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente instrumento, através da aplicabilidade da Lei Federal 14.133/21, vem com o intuito de realizar pretendida CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES DESTA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE SOM VOLANTE, DURANTE O ANO 2025;

2.2. A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos às sessões legislativas municipais, direcionados aos bairros do município e também aos distritos, em horários previamente determinados pela Câmara Municipal de Pium/TO, através de estudo de verificação população e nos horários onde possa atingir um maior número de pessoas;

2.3. Acrescentamos ainda, que os moradores residentes nos distritos devem, cada vez mais, ter conhecimento sobre a atuação da Administração Pública nas atividades sociais, culturais e de saúde, atingindo assim o maior número de munícipes;

2.4. A divulgação começa nas redes sociais da câmara, através de aplicativos digitais como Facebook, Instagram e YouTube. No entanto, apesar de hoje em dia praticamente todas as pessoas terem acesso à internet, existem munícipes que não as possuem, sobretudo aqueles que residem nos Distritos do Município, distantes do centro urbano, que não possuem, por razões da indisponibilidade de operadoras de telefonia, que também precisam estar cientes das atividades realizadas pela



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



administração. A maneira mais econômica e eficiente que encontramos é através da propaganda volante, visto que tem alcance até os distritos mais afastados do município;

2.5. O interesse público na contratação para a prestação deste serviço se justifica em face de necessidade da ampla divulgação à população em todo o território do Município (zona urbana e seus distritos) dos eventos que compõe o calendário do Poder Legislativo e informações de interesse público e coletivo, objetivando o maior alcance de usuários e maior visibilidade das atividades promovidas pela Câmara Municipal de Pium/TO em prol dos Municípes. Além disso, a maior divulgação e participação da população contribuem para o desenvolvimento econômico e social do Município; e

2.6. Justificamos a realização deste instrumento em atendimento as necessidades e na existência de orçamento municipal para tal celebração, e, visando o bom uso dos impostos pagos pelo CONTRIBUINTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO através realiza o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD	UN	Especificação do Material/Serviço
01	10	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM E GRAVAÇÕES DE VINHETAS PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES E DEMAIS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM DO TOCANTINS - TO, EM VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA HABILITADO, SISTEMA DE SOM EM CAIXAS DE SOM COM ALTO FALANTES E DRIVERS DE TITÂNIO OU SIMILAR, COM APARELHO COMPATÍVEL COM PENDRIVER/MP3, GRAVAÇÃO DE VINHETAS COM LOCUÇÃO DE TODAS AS DIVULGAÇÕES SOLICITADAS EM PENDRIVER OU MP3 OU SIMILAR, PARA VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM

4. FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



FOLHAS
Nº 5 **13**

4.1. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, no caso de outros serviços e compras; Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 01.04.21 que fundamenta o objeto.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por item.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato/Empenho terá vigência a partir de 02 de fevereiro com pausa em 30 de junho de 2026, com retorno de vigência a partir de 01 de agosto, com fim em 31 de dezembro de 2026.

6.2. Em se tratando de prestação de serviços parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 91 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá realizar os serviços elencados no Item 03 deste presente TERMO DE REFERÊNCIA com muita cautela e zelo, sempre se atentado ao solicitado pelo Poder Legislativo de PIUM/TO, bem como:

- O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;
- A execução dos serviços deverá ser feita nas ruas de todos os bairros do município, inclusive seus distritos, devendo priorizar o centro comercial nos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



horários de almoço, visando atingir um maior público; e, caso necessário, será solicitado através de ordem de serviço priorizar demais localidades;

- A empresa contratada será responsável pela produção da gravação do áudio (mensagem) que será veiculada, devendo disponibilizar previamente à contratante, através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas de Gestão, para a aprovação. Uma vez aprovada, será emitido a ordem de serviço para a execução da divulgação do evento;
- As mensagens deverão ter a seguinte especificação: o tempo mínimo de duração será de 30 segundos, contendo o nome do evento, a data, horário de início, local onde será realizado e quais serão as atrações (caso tenham); e
- Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender ao volume de decibéis permitido por lei.

7.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Provisoriamente, a partir da prestação/entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sendo que sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento dos serviços estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao (s) servidor(es) designado(s), que poderá ser assistida por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar a Câmara Municipal de eventuais prejuízos decorrentes;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



FOLHAS
Nº 15

- 8.2. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando o Contratante, em caso de culpa ou dolo;
- 8.3. A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa;
- 8.4. Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;
- 8.5. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- 8.6. A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Contratante ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- 8.7. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o órgão Contratante;
- 8.8. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- 8.9. Os serviços deverão estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



FOLHAS

Nº 16

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Ter todo o equipamento necessário à realização dos serviços em mãos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora, nas dependências do Órgão, para execução/entrega dos serviços/produtos, desde que identificados;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante vencedora;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação/entrega dos serviços/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.7. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO nas dotações orçamentarias relacionadas abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	12	1.500.0000.000000

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação/entrega dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, devendo estar inclusos no valor apresentado, todos os valores referentes aos impostos e demais despesas diretas e indiretas.

11.2. A CONTRATADA deverá, juntamente com a nota fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos conforme art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, devidamente válida; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válida.

11.3. Sobre o valor da nota fiscal, o CONTRATANTE fará as retenções dos valores devidos ao INSS e dos impostos e das contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234/12;

11.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Fatura/Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a CÂMARA MUNICIPAL – CNPJ nº 02.932.627/0001-06, e ainda, os números do banco,

da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos produtos/serviços/fornecimento será exercida por representante legal da CONTRATANTE, devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada fica sujeita as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pium (TO), 08 de janeiro de 2026.

[illegible]

KEILLIANY SILVA DOS REIS

Servidora Responsável